



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 07 de julho de 2023

Ano X | Edição nº 2324

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	4
Atos Administrativos	4
Contrato de Programa - Consórcio	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5
Outros Atos	6
Instituto Municipal de Previdência - IMPREV	10
Atos Administrativos	10
Licenciamentos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 07 de julho de 2023

Ano X | Edição nº 2324

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.020, DE 07 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para despesas de custeio da Atenção Especializada.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO R\$ 70.000,00

Artigo 2º) - Para cobertura desse crédito no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação oriundo do MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme Portaria GM/MS nº 818, de 03 de julho de 2023, que habilita os Estados e Municípios a receberem recurso financeiro emergencial para custeio da Atenção Especializada.

Artigo 3º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI 4.021, DE 07 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização para o repasse de recursos financeiros a Entidade Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, mediante a celebração de Termo de Fomento.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o repasse de recursos financeiros a Entidade Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 72.938.079/0001-07, no valor de R\$ 151.326,99 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais), destinados às despesas de custeio da Entidade.

Art. 2º Fica o Município de Viradouro autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação mencionada no artigo anterior, em atendimento a Lei nº 13019/2014.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de julho de 2023.

Antônio Carlos Ribeiro de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 7.049, DE 06 DE JULHO DE 2023.

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, nos termos da Lei nº 4.013, de 30 de maio de 2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei Municipal nº 4.013, de 30 de maio de 2023,

DECRETA:

Artigo 1º) - Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, conforme o Artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.013, de 30 de maio de 2023:

I. Representando o Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;

Titular: Guilherme Antônio dos Santos

Suplente: Graziela Miguel Zacarias

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Andrey Vinicius de Paula

Suplente: Lidiane Zanqueta Felipe Fernandes

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Paulo Henrique Ferreira Ricioli

Suplente: Luiz Gustavo Matos

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Thaigo Elias Sraya Abib

Suplente: Rodrigo Coelho Messias da Silva

e) 01 (um) representante da Divisão Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;

Titular: Ketuly Karen Mantovani Moleiro

Suplente: Iberê Oliveira Carvalho Filho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 07 de julho de 2023

Ano X | Edição nº 2324

Página 3 de 10

II. Representando a Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante de entidade, clube, agremiações, sociedade entre outras instituições que tem em objetivo social a prática esportiva e ou de lazer;

Titular: Flávio Luís Baião Pontes Gestal

Suplente: Eduardo Marçal Silveira Neto

b) 01 (um) representante dos prestadores de serviços com atuação na área esportiva ou de educação física;

Titular: Jorge Luís Fernandes

Suplente: Eder Rodrigues de Oliveira

c) 01 (um) representante de entidades com práticas esportivas e de lazer para à pessoa idosa;

Titular: Odair Fernandes de Oliveira

Suplente: Benedito Gonçalves da Crus

d) 01 (um) representante de atletas do município de Viradouro com notória participação em competições desportivas;

Titular: Silvio José dos Santos Junior

Suplente: Paulo Sérgio Lisboa

e) 01 (um) representante da pessoa com deficiência com práticas esportivas e de lazer.

Titular: Jorge Henrique Ferreira

Suplente: Samanta Garcia Borzi

Artigo 2º) - O mandato dos conselheiros terá a duração de 02(dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados e indicados.

Artigo 3º) - Em consonância com o art. 8º, da Lei Municipal nº 4.013, de 30 de maio de 2023, a Mesa Diretora do Conselho Municipal do Esporte e Lazer, fica assim composta:

I - Presidente: Guilherme Antônio dos Santos;

II - Vice-Presidente: Silvio José dos Santos Junior;

III - Secretária: Ketuly Karen Mantovani Moleiro.

Artigo 4º) - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos a 27 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 06 de julho de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.050, DE 06 DE JULHO DE 2023.

***“Altera
valores de
premiação
para os
“peões”
participantes
do evento
Festa do
Peão de***

***Viradouro
2023, e dá
providências”***

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a Comissão Organizadora do evento Festa do Peão de Viradouro 2023, designada pelo Decreto nº 7.019, de 31 de maio de 2023, decidiu pela alteração da premiação visando premiar maior quantidade de peões participantes;

Considerando que os participantes foram devidamente premiados da forma disposta no presente Decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Os prêmios destinados aos “peões” participantes do evento Festa do Peão de Viradouro 2023, montaria em touros, ficam assim definidos:

I. 1º Colocado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

II. 2º Colocado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

III. 3º Colocado: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

IV. 4º Colocado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

V. 5º Colocado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

VI. 6º Colocado: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

VII. 7º Colocado: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

VIII. 8º Colocado: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto nº 7036/2023.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 06 de julho de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.051, DE 07 DE JULHO DE 2023.

***“Dispõe sobre a abertura de
Crédito Adicional Especial no
valor de R\$ 70.000,00
(setenta mil reais).”***

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 4.020, de 07 de julho de 2023, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para despesas de custeio da Atenção Especializada.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 07 de julho de 2023

Ano X | Edição nº 2324

Página 4 de 10

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO R\$ 70.000,00

Artigo 2º) - Para cobertura desse crédito no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação oriundo do MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme Portaria GM/MS nº 818, de 03 de julho de 2023, que habilita os Estados e Municípios a receberem recurso financeiro emergencial para custeio da Atenção Especializada.

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de julho de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA SME. Nº. 121/2023

“Dispõe sobre a concessão antecipada e parcial de férias aos servidores das unidades escolares, conforme específica”

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA,
Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o interesse do serviço de atendimento educacional em compatibilizar o período de férias dos servidores do quadro de apoio escolar às férias escolares, para que não haja necessidade de estabelecer escalas para concessão do direito, nem promover substituição de servidores em período de franca atividade escolar;

CONSIDERANDO que a decisão administrativa não importa em prejuízo ao erário ou ao direito tocante aos referidos servidores, e conta com a anuência dos mesmos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de modo antecipado, gozo parcial de 10 dias de férias no período de 10 de julho a 19 de julho de 2023, aos servidores que especifica:

- I. LILIAN DANIELA BALSAN, titular do cargo de Auxiliar de Serviços na EMEI “Prefeito Matheus Conceição”;
- II. SILVIA DENISE COELHO, titular do cargo de Merendeira na EMEI “Nuvem Azul João de Souza Lima”;
- III. ELIETE MARQUES CORREA, titular do cargo de Auxiliar de Serviços na CMEI “Profª Valéria Batista Marques Beato”;
- IV. JÉSSICA CRISTINA FEITOZA DE ARAÚJO, titular do cargo de Inspetor de Alunos na CMEI “Profª Valéria Batista Marques Beato”;
- V. VERONICE BORBA LUCARELI, titular do cargo de Auxiliar de Serviços na EMEF “Sebastião Fernandes Balieiro”;
- VI. AMANDA FRANCIELE JERONIMO MIRA, titular do cargo de Instrutor de Dança na NIMEB “Norma Borelli Conceição”;
- VII. INDIANARA CRISTINA LOURENÇO DA SILVA DIAS FONSECA FELIX, titular do cargo de Monitora na EMEF “Profª. Marília Ribeiro Porto Rossetto”;
- VIII. TÂNIA SILVA DE OLIVEIRA, titular do cargo de Auxiliar de Serviços na NIMEB “Norma Borelli Conceição”;
- IX. JOANA MARIA RODRIGUES, titular do cargo de Servente na NIMEF “Antônio Mazza”;
- X. SONIA MARIA CAPELARI BARROS, titular do cargo de Serviços Braçais na CMEI “Profª Katia Michele Dalbem”;
- XI. ELIANA CRISTINA DA SILVA CRAVEIRO, titular do cargo de Auxiliar de Serviços na EMEI “Odete Vassalo Picoli”;
- XII. VÍCTOR HUGO SILVA BASSI, titular do cargo de Inspetor de Alunos na NIMEF “José Rodrigues Bento”;
- XIII. SHEILA CARLA DALBEM, titular do cargo de Instrutor de Dança na NIMEB “Norma Borelli Conceição”;
- XIV. DALVA GENTINI, titular do cargo de Auxiliar de Serviços cedida para prestar serviços junto a APAE de Viradouro/SP”;

Art. 2º - Os dias remanescentes do período de férias serão gozados após completado o período aquisitivo, preferencialmente em períodos não letivos.

Art. 3º - A Seção de Recursos Humanos fará as anotações de praxe e providenciará os expedientes necessários para dar cumprimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.
Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 06 de julho de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Atos Administrativos

Contrato de Programa - Consórcio

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTES: Município de Viradouro - CNPJ: 45.709.912/0001-75 e Consórcio Intermunicipal Culturando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 07 de julho de 2023

Ano X | Edição nº 2324

Página 5 de 10

- CIC - CNPJ: 12.011.520/0001-89.

OBJETO: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Viradouro/SP e o Consórcio Intermunicipal Culturando, na qual o município de faz parte, para a prestação/transferência de serviços públicos de forma associada nos termos do quanto autorizado no contrato de consórcio público, visando o alcance finalidades de interesse público e recíproco, executando atividades previstas no plano de trabalho e contrato de programa para atividades de oficinas Balé Clássico, Ginástica Rítmica, Jazz e outras bem como atividades relacionadas ao teatro municipal e demais atividades de natureza cultural, visando a melhoria e fomento de referida área no município, de forma associada com o consórcio.

BASE LEGAL DA DISPENSA: inciso III, §1º, artigo 2º da Lei Nacional 11.107/2005 e XXVI, artigo 24 da lei nacional 8666/1993 (dispensa de licitação com consórcio público na qual o município integre).

BASE LEGAL MUNICIPAL: Leis municipais 2866/2010 e 3487/2018.

VIGÊNCIA: 10/07/2023 a 20/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 250.092,00 (valor máximo permitido; o valor que será repassado será de acordo com o efetivamente realizado pelo CIC).

ASSINAM: Antônio Carlos Ribeiro de Souza (Prefeito de Viradouro) e Luiz Antônio Noli (Presidente do Consórcio).

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro torna público e convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada pelo **CONCURSO PÚBLICO nº 002/2018**, segundo ordem de classificação, de acordo com o Resultado Final disposto no Edital nº 07, datado de 30 de janeiro de 2019, publicado na Edição nº 1262, páginas 8 a 21, do Diário Oficial do Município de Viradouro, na mesma data, para comparecer a partir do dia 07 de julho de 2023, na Seção de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, para tomar posse do respectivo cargos público.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Cls.	Nome	DOCUMENTO
13º	JULIANA FRANCISQUINE LAZARINI BATISTA	00000046237077

Prefeitura Municipal de Viradouro, 06 de julho de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 07 de julho de 2023

Ano X | Edição nº 2324

Página 6 de 10

Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 10/08/2023, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS


VALTER CESAR ZACCARONE
Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
Y024051-1	DR17B57	30/06/2023	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	10/08/2023
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 06/07/2023	Páginas: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 07 de julho de 2023

Ano X | Edição nº 2324

Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V024084-1	QPW9476	23/06/2023	11:03	181. XVII	554-11	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	10/08/2023
V024086-1	FGO7923	27/06/2023	07:15	214. I	612-20	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA	10/08/2023
V024085-1	BXN8733	26/06/2023	16:41	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	10/08/2023
Y024048-1	FJZ9F32	30/06/2023	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	10/08/2023
Y024038-1	RNW3B44	30/06/2023	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	10/08/2023
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 06/07/2023	Páginas: 2/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 07 de julho de 2023

Ano X | Edição nº 2324

Página 8 de 10

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 10/08/2023, apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTANCIA À JARI

A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS


VALTER CESAR ZACARONE
Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
V024064-1	F0D5E55	18/05/2023	11:18	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	10/08/2023
V023914-1	HCC3E17	14/05/2023	18:07	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	10/08/2023
V023918-1	DVL7696	14/05/2023	18:10	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	10/08/2023
V023972-1	BQV3821	14/05/2023	11:22	763-31	293.47	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	10/08/2023
V024062-1	EWV2H55	17/05/2023	07:20	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	10/08/2023
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 06/07/2023	Páginas: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 07 de julho de 2023

Ano X | Edição nº 2324

Página 9 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
V023387-1	EPQ5458	11/05/2023	16:12	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	10/08/2023
V023853-1	EAP2742	10/05/2023	14:15	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	10/08/2023
V023970-1	EDL4438	11/05/2023	10:26	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	10/08/2023
V023916-1	EDD8254	14/05/2023	18:10	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	10/08/2023
V021411-1	ENO7874	12/05/2023	22:25	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	10/08/2023
V021919-1	EKD4711	11/05/2023	12:33	703-01	293.47	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA OU CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANÇA	10/08/2023
V024065-1	BLZ0738	18/05/2023	13:05	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	10/08/2023
V021918-1	OLU9199	09/05/2023	15:55	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	10/08/2023
V020625-1	HRA3192	14/05/2023	20:00	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	10/08/2023
Y024005-1	EDD8913	18/05/2023	00:00	500-20	586.94	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	10/08/2023
V021923-1	FVL5730	11/05/2023	17:26	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	10/08/2023
V023852-1	ETN3114	10/05/2023	10:30	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	10/08/2023
V023969-1	DEQ3081	10/05/2023	12:26	704-81	293.47	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO S/ CAPACETE	10/08/2023
V023917-1	MWB0E12	14/05/2023	18:10	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	10/08/2023
V021412-1	CNF8F55	12/05/2023	22:25	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	10/08/2023
V021917-1	OLU9199	09/05/2023	15:55	605-01	293.47	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À DIREITA	10/08/2023
V023915-1	DDL4579	14/05/2023	18:07	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	10/08/2023
V021416-1	BMQ5I55	12/05/2023	22:25	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	10/08/2023
V021409-1	DLS6825	12/05/2023	22:25	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	10/08/2023
V024063-1	GET6889	17/05/2023	16:34	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	10/08/2023
V021922-1	FAM8H90	11/05/2023	16:39	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	10/08/2023
V021921-1	FAM8H90	11/05/2023	16:39	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	10/08/2023
V021920-1	HLI5127	11/05/2023	12:22	554-11	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	10/08/2023
V024059-1	FEI4E38	16/05/2023	09:41	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	10/08/2023
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 06/07/2023	Páginas: 2/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 07 de julho de 2023

Ano X | Edição nº 2324

Página 10 de 10

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV

Atos Administrativos

Licenciamentos

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

PORTARIA PREVIC Nº 424, DE 17 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “d” do inciso I do art. 16 do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.002914/2023-56, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir da data de emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc (licenciamento automático), ocorrida em 20/04/2023, o convênio de adesão celebrado entre o Município de Viradouro - SP, CNPJ nº 45.709.912/0001-75, na condição de patrocinador do Plano de Benefícios Prevcom Multi, CNPJ nº 2018.0018-92, e a Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM, CNPJ nº 15.401.381/0001-98, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Capriata Vaccaro Campelo Bezerra, Diretor(a) de Licenciamento**, em 18/05/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0551563** e o código CRC **DD6E5110**.

Referência: Processo nº 44011.002914/2023-56

SEI nº 0551563